



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE
CARAGUATATUBA

-- L E I - N. 327 --

REVOGADA
p/ Lei n. 545/64

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei n. 208, de 7 de maio de 1956.

Artigo 2º - A Tabela a que se refere o parágrafo único do Artigo 1º, da Lei n. 26, de 29 de novembro de 1948, passa a ter a seguinte redação:

	Cr\$
1 - Requerimentos, petições e memoriais	30,00
2 - Buscas de papéis arquivados, registrados ou outros assentamentos:	
a) de mais de 6 meses até 5 anos	50,00
b) de mais de 5 anos até 15 anos	100,00
c) de mais de 15 anos, até 30 anos	200,00
d) de mais de 30 anos	400,00
3 - Idem, indicando o interessado o mês e o ano, até 50 anos	100,00
4 - Idem, indicando o Interessado mês e ano, ou não sendo encontrado o papel ou registro, ou outros quaisquer assentamentos nos livros, metade das taxas acima	
5 - Certidões de qualquer natureza	100,00
6 - Certidão, rasa, Cr\$1,00 por linha datilografada, independente de buscas, que se pagará em separado, e da taxa da alínea 5	1,00
7 - Desentranhamento com restituição de papéis, além da busca	50,00
8 - Alvarás	100,00
9 - Termo de contrato celebrado entre a Prefeitura e particulares, de cada um	100,00
10 - Cancelamentos de contratos registrados	50,00
11 - Transferência de contratos ou concessões, não sendo estipulada, 5% sobre o valor da transferência	50,00
12 - Depósitos no Tesouro Municipal para garantia de contratos e concorrências	200,00
13 - Vistorias a pedido das partes, no perímetro urbano, além de honorários de peritos, quando estes não puderem ser funcionários municipais	500,00
14 - Idem, idem, fora do perímetro urbano	1.000,00
15 - Cópia de plantas além dos serviços profissionais e do material que será cobrado a preço do custo real	200,00
16 - Alinhamento e nivelamento para construção de prédios, por metro linear	10,00

Continua



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DE

CARAGUATATUBA

Lei n. 327 - fls-2-

Cr\$

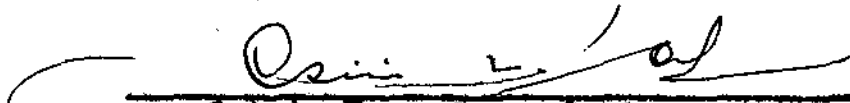
17 - Alinhamento e nivelamento para terreno em aberto, por metro linear	20,00
18 - Termo de venda ou arrematação	200,00
19 - Qualquer outro termo não especificado	100,00
20 - Aprovação de planta de construção	200,00
21 - Aprovação de planta de loteamento	2.000,00
22 - Autenticação de plantas:	
a) de construção	100,00
b) de loteamento	200,00
23 - Atestado de qualquer natureza e pa a qualquer fim	100,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de março de 1960.


Antônio Augusto Matheus
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 31 de março de 1960.


Osiris Nepomuceno Santana
Oficial Administrativo